



DECRETO Nº. 77/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional Especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.040, de 06 de setembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2018, de 19 de julho de 2018 e inclui a ação "Repasse Multas do Detran; Programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano; Unidade 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Projeto Atividade -1 5.452.0007.2087 - Convênio Multas do Detran; Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de superávit financeiro e fonte de recursos, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 1 5.452.0007.2087 - Convênio Multas do Detran.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 00702 - EA - 00702 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 7.794,24 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Conta da despesa - 00702 - E - 00702 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelos recursos contabilizado na conta de receita nº



1.3.2.1.00.11.01.22.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conta 11930-X - Fonte 702.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de setembro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

